



Senhor (a) Criador (a) e Cabanheiro (a):

No período de 14 a 19 de Setembro de 2010, será realizada a **33ª EFAPI – EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE PONTA GROSSA** e **VII EXPOVINOS** – Exposição de Ovinos e Caprinos, nas dependências do Centro Agropecuário Municipal, numa parceria entre Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e Sociedade Rural dos Campos Gerais.

A Coordenação de Pequenos Ruminantes têm a satisfação de convidá-lo (a) para participar, o que abrigará nossa Exposição. Aproveitamos e levamos ao seu conhecimento as resoluções adotadas pelo Conselho Técnico, SEAB/DSA e pela Comissão Permanente de Exposições e Feiras.

Ponta Grossa, 10 Agosto de 2010.

A Comissão Organizadora

**PROGRAMAÇÃO OVINOS, CAPRINOS E CANINOS – EFAPI 2010**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>
<b>14/09/10</b> <b>3ª Feira</b>	<b>Entrada de Ovinos e Caprinos</b>	<b>08:00 às 20:00 horas</b>
<b>15/09/10</b> <b>4ª Feira</b>	<b>Exame de admissão de Ovinos e Caprinos</b>	<b>08:00 às 18:00 horas</b>
<b>16/09/10</b> <b>5ª Feira</b>	<b>Julgamento de Ovinos e Caprinos</b>	<b>08:00 às 18:00 horas</b>
<b>17/09/10</b> <b>6ª Feira</b>	<b>Julgamento de Ovinos e Caprinos</b>	<b>08:00 às 18:00 horas</b>
<b>17/09/10</b> <b>6ª Feira</b>	<b>Entrada de cães para o curso</b>	<b>8:00 às 18:00 horas</b>
<b>18/09/10</b> <b>Sábado</b>	<b>Leilão de Elite</b>	<b>18:00 horas</b>
	<b>Curso Treinamento de Cães Pastores</b>	<b>8:00 às 18:00 horas</b>
	<b>Apresentação de Cães Pastores ao público</b>	<b>16:00 horas</b>
<b>19/09/10</b> <b>Domingo</b>	<b>Curso Treinamento de Cães Pastores</b>	<b>8:00 às 18:00 horas</b>
	<b>Apresentação de Cães Pastores ao público</b>	<b>14:00 horas</b>
	<b>Saída dos animais (ovinos, caprinos e caninos)</b>	<b>Das 18:00 às 20:00 horas</b>
<b>20/09/10</b> <b>2ª Feira</b>	<b>Saída dos animais (ovinos, caprinos e caninos)</b>	<b>Das 8:00 às 12:00 horas</b>



P.S. O Curso Treinamento de Cães Pastores será ministrado por **Marcelo Chrysostomo, instrutor Profissional de Presidente Prudente-SP do CANIL STOCK DOG RANCH.**

## PALESTRA

Data	Atividade	Horário
Dia 17/09/10 (6ªfeira)  PALESTRA	<p>Diagrama de fluxo com setas azuis: uma seta curva aponta de Frigorífico para Produtor; duas setas curvas apontam de Industria para Frigorífico e Produtor.</p> <p>Palestrante: Empresa: Frigorífico MARFRIG</p>	20:00 horas

### I - DAS INSCRIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO BÁSICA

- 1) **INSCRIÇÕES:** deverão dar entrada na SRGC - Sociedade Rural dos Campos Gerais, impreterivelmente até o dia **10 de Setembro de 2010**, acompanhadas de xerox dos certificados de registro genealógico definitivo ou das fichas de confirmação e de inspeção ao pé (se for o caso).
- 2) **TAXA DE INSCRIÇÃO:** Será de **R\$ 50,00 ( cinquenta reais )** por animal.  
**SOMENTE** serão aceitas as inscrições que venham acompanhadas do comprovante de pagamento, podendo ser:
  - Cheque Nominal a SRGC - Sociedade Rural dos Campos Gerais
  - Depósito em conta (mandar o comprovante de depósito até a data limite das inscrições);
  - **Banco Sicredi: Ag. 0730 – Conta 32156-7**
- 3) **CHEGADA NO PARQUE:** os animais serão recebidos somente no dia 14/09/10, das 8:00 às 20:00 horas, pelo serviço da DEFESA SANITÁRIA ANIMAL/SEAB, no portão de recepção.
- 4) **JULGAMENTO DE ADMISSÃO E PESAGEM:** será realizado no dia 15/09/10, das 8:00 horas às 18:00 horas.

- 5) **JULGAMENTO DE RAÇAS:** o julgamento será realizado nos dias 16/09 e 17/09/10 a partir das 8:00 horas. Indicar na ficha de inscrição os animais que irão a julgamento.
- 6) **LEILÕES:** o leilão de elite será realizado para todas as raças no dia 18/09/10 a partir das 18:00 horas.
- Obs.: Os animais comercializados no leilão só serão liberados nas condições, datas e horários, constantes do item 7 (saída dos animais).
- 7) **SAÍDA DOS ANIMAIS:** Todos os animais expostos poderão deixar o Centro Agropecuário, somente nos dias 19/09/10 das 18:00 às 20:00 horas e dia 20/09/10 das 8:00 às 12:00 horas, mediante a emissão do GTA (Guia de Transito Animal) pelo serviço de DEFESA SANITÁRIA ANIMAL/SEAB.

## **II- REGULAMENTO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

Art. 1º - Para ingressar em Exposições e Feiras Agropecuárias, todos os animais deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) e demais laudos diagnósticos ou atestados específicos para cada espécie, conforme determina o Decreto Estadual nº 2792 – artigo 27, Resolução 42/2009 e demais legislações vigente. Somente serão aceitos documentos originais.

Art. 2º - As declarações e atestados sanitários devem ser emitidos na origem e estar devidamente assinados por Médicos Veterinários, constando a data, a assinatura e o carimbo com indicação do nome legível e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Somente serão aceitos documentos originais, os quais devem vir em duas vias, acompanhando os animais.

Art. 3º - Os atestados de vacinação, de exames e certificados deverão ter validade, no mínimo, até o encerramento do evento.

Art. 4º - O ingresso de animais em Eventos Agropecuários deve satisfazer as seguintes condições, de acordo com a espécie animal:

### III- EXAMES E ATESTADOS

#### OVINOS

##### 1- BRUCELOSE ( *Brucella ovis* )

---

- a Para os machos reprodutores, acima de 6 (seis) meses de idade deve ser apresentado laudo laboratorial com resultado negativo à prova de imunodifusão em gel de agar, emitido por Médico Veterinário, realizada em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias da data de saída dos animais do evento agropecuário.
  - b Na impossibilidade do teste laboratorial, deve ser apresentado atestado, emitido por Médico Veterinário, de exame clínico com resultado negativo para Epididimite ovina, realizado em prazo não excedente a 30 (trinta) dias da data da saída dos animais do recinto do evento agropecuário
- 

##### 2 - ECTIMA CONTAGIOSO

---

- a Ausência de lesões de Ectima Contagioso;
  - b Declaração emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Ectima Contagioso **na propriedade de origem dos animais**, nos últimos 30 (trinta) dias precedentes ao ingresso no recinto do evento agropecuário.
- 

##### 3- LINFOADENITE CASEOSA

---

- a Ausência de abscessos ou cicatrizes sugestivas de Linfadenite Caseosa;
  - b Declaração, emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Linfadenite Caseosa **na propriedade de origem dos animais** nos últimos 30 (trinta) dias antes do ingresso no evento agropecuário.
- 

##### 4- ECTOPARASITOS

---

- a Deve ser apresentado por Médico Veterinário, comprovando a não incidência de SARNA, PIOLHOS ou outros ectoparasitos, verificados através de exame efetuado na origem até 7 (sete) dias antes do ingresso no local do evento.
-

## CAPRINOS

### **1)- ECTIMA CONTAGIOSO**

- A) Ausência de lesões de Ectima Contagioso;
- B) Declaração emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Ectima Contagioso na propriedade de origem, nos últimos 30 (trinta) dias precedentes ao ingresso no recinto do evento agropecuário.

### **2)- LINFOADENITE CASEOSA**

- A) Ausência de abscessos ou cicatrizes sugestivas de Linfadenite Caseosa;
- B) Declaração, emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Linfadenite Caseosa **na propriedade de origem dos animais** nos últimos 30 (trinta) dias antes do ingresso no evento agropecuário.

### **3)- ARTRITE ENCEFALITE CAPRINA**

- A) Para reprodutores, machos ou fêmeas, com idade superior a 12 (doze) meses de idade deve ser apresentado laudo laboratorial com resultado negativo à prova de imunodifusão em gel de Agar para Artrite Encefalite Caprina, emitido por Médico Veterinário, realizada em prazo não excedente a 180 (sessenta) dias da data de saída dos animais do recinto do evento agropecuário;
- B) Na impossibilidade do teste laboratorial, deve ser apresentado declaração, emitido por Médico Veterinário, de que os animais procedem de estabelecimento e rebanho nos quais nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ingresso no recinto do evento agropecuário não foi constatado manifestação clínica de Artrite Encefalite Caprina.

## REGULAMENTO PARA CANINOS

### Seção I – Para Cães Jovens

Art. 25 A participação de cães jovens em eventos agropecuários ou outras aglomerações de animais em território paranaense e o seu ingresso nos respectivos recintos estão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I – original da Carteira de Vacinação ou Certificado Internacional de Vacinação indicando a data de vacinação, os dados da vacina, a identificação e a assinatura do médico veterinário, comprovando a vacinação contra a Cinomose Canina, Leptospirose, Parvovirose, Coronavirose Canina, Parainfluenza e Hepatite Infecciosa, consoante as seguintes faixas etárias:

- a) primeira vacinação aos 45 a 60 dias de idade;
- b) segunda vacinação aos 75 a 90 dias de idade;

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 042/09

- c) terceira vacinação aos 105 a 120 dias de idade;
- d) quarta vacinação a critério do médico veterinário responsável pelo animal.

II – inscrição na Carteira ou Certificado de Vacinação que comprove a vacinação contra Raiva aos 3 a 4 meses de idade do animal;

III – declaração individual de médico veterinário responsável pelo criatório de que ao animal foi medicado com princípio ativo e dose especificadas de produto próprio ao tratamento de endoparasitas e ectoparasitas de cães a 7 (sete) dias da data de entrada do animal no recinto do evento agropecuário.

§ 1º São considerados cães jovens aqueles com até 12 (doze) meses de idade.

§ 2º O documento a que se refere o inciso I deste artigo poderá ser substituído pela inscrição em Carteira ou Certificado de Vacinação da aplicação de duas doses de vacinas contra a Cinomose Canina, Leptospirose, Parvovirose, Coronavirose Canina, Parainfluenza e Hepatite Infecciosa em intervalo de 30 (trinta) dias, a segunda aplicada transcorridos no mínimo 3 (três) semanas anteriores à data de entrada dos animais no recinto do evento agropecuário.

§ 3º A inscrição a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser substituída pela inscrição na Carteira ou Certificado de Vacinação da aplicação de vacina contra a Raiva Canina em data no mínimo 3 (três) semanas anterior à data de entrada dos animais no recinto do evento agropecuário.

### Seção II – Para Cães Adultos

Art. 26 Para a participação de cães adultos em eventos agropecuários ou outras aglomerações de animais em território paranaense e o seu ingresso nos respectivos recintos aplicam-se as disposições do art. 25 deste Regulamento, acrescida da comprovação mediante inscrição no original da Carteira de Vacinação ou Certificado Internacional de Vacinação das revacinações anuais.

Parágrafo único. São considerados cães adultos aqueles com idade superior a 12 (doze) meses.

#### **IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º - Todos os animais serão obrigatoriamente examinados por Médicos Veterinários da Defesa Sanitária Animal, na recepção de animais, antes da admissão no recinto do evento.

Art. 6º - Todos os animais deverão estar identificados individualmente.

§ 1º - Os animais destinados exclusivamente a leilão poderão ser identificados por lote.

Art. 7º - Não será admitido o ingresso de animais acometidos ou suspeitos de doença transmissível, de animais reagentes aos testes laboratoriais ou alérgicos requeridos, assim como de animais portadores de ectoparasitos.

Art. 8º - A qualquer tempo a DDSA poderá exigir o cumprimento de outros requisitos, inclusive testes ou reteste para diagnóstico de doenças ou vacinações ou revacinações dos animais participantes do evento.

#### **VII – DO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR**

A Nota de Produtor deverá ser preenchida em nome de:

CENTRO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

RUA MARGARIDA, 1050

CNPJ: 77.499.606/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

CEP. 84.060-170 PONTA GROSSA - PR

FONE/FAX: (42) 3239-4934 - e-mail: [efapi2010@hotmail.com](mailto:efapi2010@hotmail.com)

